



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2018**

**CRIA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ - LEI Nº 331/1997.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - Lei nº 331/1997 .

**Art. 2º.** É atribuição da Comissão Promover a Revisão da Lei Municipal nº 331/1997, elaborando Minuta de Projeto de Lei necessário para a alteração legislativa da Lei Municipal nº 331/1997.

**Art. 3º.** A Comissão tem atribuição deliberativa no que se refere ao mérito do trabalho de revisão elaborado, não tendo a revisão elaborada caráter vinculativo, vez que o trabalho de revisão será alvo de avaliação por parte do Secretário Jurídico e do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá semanalmente, em dia a ser definido pela maioria de seus membros e executará seus trabalhos sob o direcionamento de um presidente, que será indicado pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 5º.** A Comissão será constituída de 07 (sete) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Administração e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal.

**Art. 6º.** Os Membros da Comissão receberão gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 7º.** A falta injustificada ou não autorizada de qualquer membro da Comissão às reuniões semanais acarretará desconto de 1/3 da gratificação a que se terá direito no mês em que se der a falta.

**Art. 8º.** A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos até a data de 28 de dezembro de 2018, podendo tal prazo ser prorrogado mediante pedido fundamentado e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Comissão nomeada apresentar Minuta do Projeto de Lei de Revisão à Lei nº 331/1997 até a data de 28 de dezembro de 2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Junho de 2018.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Santa Maria de Jetibá - ES, 08 de Junho de 2018.

**MENSAGEM Nº 026/2018**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 026/2018, QUE CRIA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - LEI Nº 331/1997.**

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **ADILSON ESPÍNDULA**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à esta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo Instituir Comissão de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - Lei 331/1997.

Senhores vereadores, evidente de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei nº 331, que rege a matéria encontra-se desatualizada, vez que conta com mais de 20 (vinte) anos de existência.

Importante destacar que com a instituição da Comissão a Revisão será feita pelos próprios servidores (com o devido acompanhamento dos gestores), o que fortalece a categoria dos servidores públicos municipais e caminha de acordo com o que o Chefe do Executivo Municipal acredita ser o melhor caminho, o diálogo constante e o trabalho conjunto entre gestores e servidores.

Na expectativa da aprovação do mesmo **em regime de urgência**, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal